

CONTRATADA: FRESENIUS KABI DO BRASIL LTDA

4ª Parcela - Lote 17: Metronidazol 5 Mg/ml - Bls/Frs sist. fechado 100 ml; Quant. 2.700 Frs; V. unit. R\$ 1,58 - **Valor Total: R\$ 4.266,00** (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Elemento de Despesa 339030, fonte 301.

São Mateus, 28/12/2016

Allan Jacqueson Barbosa Lobo
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 285288

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0824/16 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0908/16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/16

Contratante: SESA

Contratada: Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 39.032.974/0001-92

LOTE 09

Item 01 - Clorexidina gliconato sol. Aquosa 0,2 % - Marca Vic pharma - 500 und

Vr. Unit.: R\$ 0,99

LOTE 10

Item 01 - Clorexidina gliconato 0,5% solução alcoólica - frasco 100 ml - Marca Vic pharma -Quality - 1.200 und

Vr. Unit.: R\$ 1,15

I - Da Dotação Orçamentária;
1 - Atividade: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 e Fonte 135, conforme Nota de Empenho nº 01745/16.
Colatina, 28 de Dezembro de 2016.

Herlon Mohamad de Almeida
Hemaidan
Diretor Geral- HMSA

Protocolo 285297

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0825/16 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0910/16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/16

Contratante: SESA

Contratada: Hospidrogas Com.de Prod.Hosp. Ltda.
CNPJ: 35.997.345/0001-46

LOTE 08

Item 01 - Clorexidina gliconato 4% solução degermante - frasco 1000 ml - Marca Rioquímica - 60 lt
Vr. Unit.: R\$ 10,60

I - Da Dotação Orçamentária;
1 - Atividade: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 e Fonte 135, conforme Nota de Empenho nº 01746/16.
Colatina, 28 de Dezembro de 2016.

Herlon Mohamad de Almeida
Hemaidan
Diretor Geral- HMSA

Protocolo 285300

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0822/16 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01993/16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda

CNPJ: 49.324.221/0001-04

Lote 01

Item 01 - Cálcio, gliconato 100mg/ml (10%), forma farmacêutica solução injetável, frascp/ampola/seringa preenchida, ampola 10 ml - via d adm.intravenosa- 400 amp
Vr. Unit.: R\$ 1,40

I - Da Dotação Orçamentária;
1 - Atividade: Elemento de Despesa 3.3.90.30.09 e Fonte 135, conforme Nota de Empenho nº 01735/16.
Colatina, 27 de Dezembro de 2016.

Herlon Mohamad de Almeida
Hemaidan
Diretor Geral- HMSA

Protocolo 285302

CONTRATANTE: HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES

ORDEM FORN. Nº 688/2016 ARP Nº 862/2016

PREGÃO Nº 256/2015 - HINSG PROC. Nº 71561587 - HINSG PROC. PGT. 74726501 - HRAS CONTRATADA: BUTERI COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

4ª PARCELA - LOTE 03 - Amoxicilina 1 G + Clavulanato de Potássio 200 Mg; Quant. 2.100 Frs/Amp; V. Unit. R\$ 6,29 - **Valor Total: R\$ 13.209,00** (treze mil e duzentos e nove reais)

ORDEM FORN. Nº 689/2016 ARP Nº 2012/2015 HINSG

PREGÃO Nº 146/2015 HINSG PROC. Nº 68227452

PROC. PGT. HRAS 73898635 CONTRATADA: HOSPIDROGAS COM. E PROD. HOSP. LTDA.

1ª PARCELA: Lote 03: ciprofloxacino, cloridrato 500mg; Quant. 3.500 cpr; V. unit R\$ 0,23 - **Lote 09:** eritromicina, estolato 25mg/ml; suspensão; frasco 60ml; Quant. 12 frs; V. unit R\$ 3,52 - **Lote 16:** metronidazol 40mg/ml; suspensão; frasco 100ml; Quant. 25 frs; V. unit R\$ 1,84 - **Lote 19:** sulfametoxazol 400mg + trimetropina, sulfato 80mg; Quant. 700 cpr; V. unit R\$ 0,08 - **Lote 20:** sulfametoxazol 40mg + trimetropina, sulfato 8mg; suspensão; frasco 50ml+dosador; Quant. 12 frs; V. unit R\$ 1,10 - **Valor Total: R\$ 962,44** (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

ORDEM FORN. Nº 690/2016 ARP Nº 698/2016 HABF

PREGÃO 114/2015 HABF PROC. Nº 69972176

PROC. PGT. HRAS 75017610 CONTRATADA: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
1ª Parcela - Lote 02: heparina sódica 5000ui; solução injetável; amp. 0,25ml; Quant. 1.200 amp; V. unit. R\$ 3,57 - **Valor Total: R\$ 4.284,00** (Quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

ORDEM FORN. Nº 691/2016 ARP Nº 1963/2016

PREGÃO 0054/2016 PROC. Nº 74910680

CONTRATADA: VILA COMERCIAL LTDA

1ª Parcela - Lote 18:

clorpromazina, cloridrato 100mg; comp. revestido; Quant. 1.700 cpr; V. unit. R\$ 0,60 - **Valor Total: R\$ 1.020,00** (hum mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Elemento de Despesa 339030, fonte 301.

São Mateus, 28/12/2016

Allan Jacqueson Barbosa Lobo
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 285441

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

RESUMO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 61577049/2013

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 005/2015.

OBJETO: Execução da Obra de Reforma da Nova Sede do Batalhão de Ronda Ostensiva Tática Motorizada da Polícia Militar, no município de Cariacica/ES.

PRazo DE VIGÊNCIA: Prorrogado até **31 de dezembro de 2017**, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para apresentação da prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA/ Secretário e pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo-IOPES, CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA / Diretor Geral.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Protocolo 285218

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 136/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 75816741.

OBJETO: Aquisição de viaturas, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 049/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 3.975.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 2902, Fonte 342, PI 2902F10099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.52 do orçamento da

PMES para o exercício de 2016.

Vitória, 28 de dezembro de 2016.
MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 285298

Polícia Civil - PC-ES -

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Processo nº: 65501730

Pregão 082/2016

Ata 10/2016 (FUNREPOCI/PCES)

Contratante: Polícia Civil

Contratada: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de Material Permanente - viatura caracterizada tipo Rabecão, conforme descrito no Anexo I da Ata.

Valor unitário registrado: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Vigência da Ata: 01(um) ano, a contar do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Classificação dos recursos: U.O. nº 45901, PTRES: 452903, Natureza da Despesa 3.4.4.90.52, do orçamento do FUNREPOCI/PCES, para o exercício de 2016.

Vitória, 28 de dezembro de 2016.

GUILHERME DARÉ DE LIMA

Delegado Chefe de Polícia Civil

Protocolo 285240

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 206, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a implantação do regime de credenciamento para instituições destinadas a prestação de serviços de ensino à distância - EAD para o processo de reciclagem de condutores infratores.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei nº 2.482/1969, publicada no D.O.E de 27/12/1969, que criou a autarquia;

CONSIDERANDO o normativo estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN através das Resoluções nº 168/2004, nº 358/2010, nº 413/2012, nº 415/2012 e suas alterações, assim como, o processo administrativo nº 76106160;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para o credenciamento e renovação de instituições destinadas ao desenvolvimento de cursos na modalidade de ensino à distância - EAD para fins do Curso de Reciclagem;

CONSIDERANDO que a

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2016.

educação à distância é uma realidade crescente, sendo uma forma de ensino que possibilita a autoaprendizagem, com a utilização de recursos didáticos sistematicamente organizados e adequados aos diferentes ambientes virtuais;

CONSIDERANDO que é atribuição do DETRAN|ES garantir qualidade, presteza, segurança, transparência e eficiência no processo de formação e aperfeiçoamento de condutores do Estado do Espírito Santo; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração, através do DETRAN|ES, em garantir o acesso aos cursos de reciclagem na modalidade EAD, voltados àqueles condutores penalizados com suspensão ou cassação do direito de dirigir.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o regime de credenciamento e renovação para instituições destinadas à prestação de serviços de Ensino na Modalidade à Distância - EAD voltadas ao Curso de Reciclagem de Condutores, na forma e especificações contidas nesta Instrução de Serviço.

**TÍTULO I
CAPÍTULO I**

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 2º O objeto do presente regime de credenciamento compreende a prestação do conjunto de serviços associados ao processo de reciclagem de condutores infratores através de plataforma *online* de ensino, na modalidade à distância, incluindo todas as atividades, desde a matrícula do aluno, até a emissão do certificado de conclusão de curso, incluindo a gestão da plataforma e dos dados armazenados, manutenção, suporte aos usuários e integrações sistêmicas com as bases de dados do DETRAN|ES.

Art. 3º As empresas credenciadas deverão atender integralmente, a qualquer tempo, as normas vigentes sobre o tema EAD, bem como, alterações futuras, dispostas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 4º O credenciado deverá apresentar ao DETRAN|ES, antes de receber a autorização para início de execução das atividades objeto deste credenciamento, Plano de Curso e Conteúdo Programático, para homologação.

Art. 5º Todas as atividades objeto deste credenciamento serão fiscalizadas por servidor do DETRAN|ES designado, devendo o credenciado disponibilizar acesso irrestrito para a geração de relatórios gerenciais e acompanhamento remoto das atividades.

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN|ES indicar e designar os servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 6º O credenciado deverá fornecer todos os insumos necessários à execução integral do objeto definido no art. 2º desta Instrução de Serviço, sejam materiais, humanos e tecnológicos,

devido todos os seus custos correr automaticamente às suas expensas, não cabendo ao DETRAN|ES a remuneração de qualquer valor relacionado à prestação dos serviços.

Art. 7º As matrículas no Curso de Reciclagem em EAD ocorrerão através da rede credenciada do DETRAN|ES de Centros de Formação de Condutores - CFC, que ficará responsável por garantir a matrícula à plataforma *online* apenas dos alunos interessados que tenham validado suas credenciais, através da coleta biométrica nas unidades do DETRAN|ES.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE CURSO E
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Art. 8º A apresentação e homologação do Plano de Curso e Conteúdo Programático é requisito para a obtenção do credenciamento.

§1º O Plano de Curso e Conteúdo Programático deverá ser apresentado descrevendo os seguintes requisitos mínimos:

a) Infraestrutura/Capacitação Técnica:

- I. Domínio de Internet Registrado e Ativo;
- II. Link dedicado;
- III. Servidor dedicado com gerenciamento exclusivo para transmissão de troca de informações com banco de dados do respectivo órgão ou entidade executiva de trânsito do estado ou do Distrito Federal;
- IV. Redundância e *Disaster Recovery*;
- V. Firewall;
- VI. Banda IP para acesso multiusuários;
- VII. Escalabilidade;
- VIII. Monitoração 7x24x365;
- IX. Infraestrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário (das 08:00h as 22:00h);
- X. Equipe de Profissionais Capacitada na área de tecnologia da informação com pleno conhecimento na plataforma *online*.

b) Infraestrutura Sistêmica:

- I. Sistema em plataforma WEB;
- II. Compatibilidade com os principais Navegadores (Google Chrome, Firefox, Internet Explorer);
- III. Informações pertinentes a Navegabilidade e Usabilidade da plataforma de estudos;
- IV. Ajuda on-line (manual de utilização do sistema e guia de orientações para estudo em plataforma EAD);
- V. No website de estudos deverá conter informações pertinentes aos Requisitos mínimos e equipamentos necessários para realização do curso;
- VI. Detalhamento dos objetivos, competências e habilidades a serem alcançadas em cada um dos módulos previstos e sistêmicas de autoavaliação e tempo;
- VII. Informações sobre acesso e utilização das ferramentas de interação entre Tutores e Alunos (Chat, Fórum, E-mails e etc.);
- VIII. Suporte técnico através de 0800;
- IX. Exibição de conteúdo programático distribuído por

módulos e acordo com a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN;

X. Simulados ao Final de cada módulo contendo no mínimo de 10 (dez) questões;

XI. Gravação de logs de eventos realizados;

XII. Login através de usuário, senha e identificação facial;

XIII. Emissão de certificação de conclusão de curso;

XIV. Tracking para acompanhamento da performance do aluno, durante a realização dos simulados;

XV. Bloqueio automático de acesso por tempo de inatividade e por não reconhecimento da identificação facial;

XVI. Bloqueio automático de acesso do matriculado quanto expirado o tempo máximo para a realização do Curso de Reciclagem, limitado a 45 dias corridos, contados da data de efetivação da matrícula.

c) Conteúdo Programático modulado de acordo com a regulamentação:

I. Legislação de Trânsito: 12 (doze) horas/aula - Determinações do CTB quanto a: - Formação do condutor; - Exigências para categorias de habilitação em relação a veículo conduzido; - Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; - Sinalização viária; - Penalidades e crimes de trânsito; - Direitos e deveres do cidadão; - Normas de circulação e conduta. Infrações e penalidades referentes a: - Documentação do condutor e do veículo; - Estacionamento, parada e circulação; - Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; - Meio ambiente.

II. Direção defensiva: 8 (oito) horas/aula - Conceito de direção defensiva - veículos de 2, 4 ou mais rodas; - Condições adversas; - Como evitar acidentes; - Cuidados com os demais usuários da via; - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; - Situações de risco.

III. Noções de Primeiros Socorros: 4 (quatro) horas/aula - Sinalização do local do acidente; - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros - Verificação das condições gerais da vítima; - Cuidados com a vítima (o que não fazer).

IV. Relacionamento Interpessoal: 6 (seis) horas/aula - Comportamento solidário no trânsito; - O indivíduo, o grupo e a sociedade; - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito.

d) Suporte pedagógico: Equipe Multidisciplinar (Capacitação dos profissionais envolvidos e descrição das experiências que contribuem para o projeto):

I. Apresentação de responsável técnico pelo curso de reciclagem com formação ou especialidade na área de trânsito e experiência em EAD;

II. Tutores com experiência na

área de trânsito (Equivalente a Instrutores e ou Diretores de Ensino).

Art. 9º O Plano de Curso e Conteúdo Programático deverá ser apresentado no momento do requerimento de credenciamento, devendo ser avaliado pela Coordenação Pedagógica - COPED do DETRAN|ES, que se manifestará formalmente quanto ao cumprimento dos requisitos.

**CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS E
CONDUTORES**

Art. 10º Caberá única e exclusivamente ao DETRAN|ES a realização da avaliação dos condutores que se submeterem aos cursos ministrados na plataforma *online*, após o lançamento pelo credenciado da carga horária cumprida pelo condutor penalizado e o resultado de conclusão de curso emitido pela entidade credenciada junto ao DETRAN|ES.

Art. 11º Após a conclusão do curso e emissão do certificado de conclusão o credenciado deverá comunicar imediatamente ao DETRAN|ES, de forma sistêmica, o cumprimento de todos os requisitos exigidos na legislação pertinente.

§1º A comunicação da conclusão de curso deverá se dar por meio de sistema de informação integrado com o banco de dados do DETRAN|ES, devendo o credenciado providenciar toda e qualquer alteração sistêmica em sua plataforma, para viabilizar a integração.

§2º Para que o DETRAN|ES possa auditar os cursos realizados a qualquer tempo, deverá o credenciado garantir acesso e manter armazenado os certificados emitidos em um banco de dados próprio, por período não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua emissão, bem como, todas as informações e dados relativos a realização dos cursos, inclusive controles de acesso e de reconhecimento de face.

Art. 12º Todos os custos envolvendo a emissão de certificado e transmissões de dados deverão ser custeados pelo credenciado, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de remuneração ao credenciado.

**CAPÍTULO IV
DA PLATAFORMA ONLINE DE
CURSOS**

Art. 13º O credenciado deverá disponibilizar plataforma *online* de cursos de reciclagem, oferecendo no mínimo, com as seguintes funcionalidades e informações:

I. Módulo de Matrícula CFC, para permitir o cadastramento de alunos na plataforma *online*, com a realização de matrícula através dos Centros de Formação de Condutores credenciados ao DETRAN|ES e validação das informações biométricas do aluno;

II. Módulo de Autoavaliação, permitindo ao aluno a realização de simulados e testar o auto aprendizado;

III. Módulo de Relatórios, permitindo a geração de relatórios customizáveis por parte do

DETRAN|ES, para auditar e avaliar a performance dos alunos e condutores que tenham realizado o curso;

IV. Módulo de Suporte, para gerenciar e executar serviços de suporte aos alunos, por meio de tutoria on-line;

V. Módulo de Reconhecimento Facial, de modo que durante a realização do curso *online*, a qualquer tempo e de forma sistemática e aleatória, seja possível a verificação de que o aluno matriculado esteja realmente utilizando a plataforma de ensino à distância, cujo confronto será realizado diretamente na base de dados da empresa credenciada, tendo em vista que no momento da matrícula, através dos Centros de Formação de Condutores, já será realizado um confronto com a base de dados oficial do DETRAN|ES.

VI. Módulo de Controle de Acesso, para que todos os acessos ao sistema durante a realização do curso sejam feitos por meio de *login* e senha,

VII. Módulo Administrativo, para que o DETRAN|ES possa acompanhar o andamento dos cursos, inclusive, a identificação do aluno, por meio do *login*, senha de acesso, e confrontações com a biometria facial.

Art. 14º Caberá ao credenciado prestar apoio pedagógico aos alunos por meio de tutoria online, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 168/2004, bem como, o atendimento integral de todas as exigências nela contidas.

TÍTULO II CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º Poderão se credenciar perante o DETRAN|ES para ministrar os cursos na modalidade EAD descritos nesta Instrução de Serviço todas as empresas regularmente constituídas, em qualquer unidade da federação, que atendam integralmente aos requisitos desta Instrução de Serviço.

Art. 16º O credenciamento e a renovação de credenciamento serão exclusivos as empresas que apresentarem Portaria de Homologação do Curso emitida pelo Órgão Executivo Máximo de Trânsito da União - DENATRAN.

Art. 17º O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a entidade credenciada atenda a todas as exigências desta Instrução de Serviço e que haja interesse da Administração Pública.

§1º A cada 12 (doze) meses a empresa deverá protocolar pedido de renovação de credenciamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu certificado de credenciamento, apresentado no protocolo toda a documentação descrita no Capítulo II deste Título.

§2º Atingindo o limite de 60 (sessenta) meses, a entidade deverá realizar pedido de novo credenciamento, com

a apresentação de toda a documentação necessária e completa em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu credenciamento.

§3º Caso a empresa não faça o pedido de renovação ou novo credenciamento, após o vencimento do credenciamento cessará o vínculo com o DETRAN|ES e a empresa será descredenciada para todos os efeitos.

§ 4º Deverá a Coordenação de Credenciamento do DETRAN|ES, promover o indeferimento e arquivamento dos processos que forem protocolizados fora do prazo previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Os prazos que vierem em finais de semana ou feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 6º Na hipótese de descredenciamento, por quaisquer motivos, a empresa deverá manter os acessos à sua base de dados pelo período definido no Art. 11 desta Instrução de Serviço.

Art. 18º Todos os documentos serão considerados válidos se entregues em original, cópia reprográfica autenticada em cartório ou cópia simples. Neste último caso, deverão ser apresentados os originais ao servidor, a quem incumbirá conferir e atestar sua autenticidade, constando seu nome, matrícula e assinatura.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 19º Somente as pessoas jurídicas serão credenciadas para prestar os serviços definidos no Título I - Capítulo I - Da Definição do Objeto.

Parágrafo único. O credenciamento será concedido para atuação nos municípios da Grande Vitória e do interior do Estado.

Art. 20º O credenciamento/renovação será efetivado mediante a análise e aprovação dos seguintes documentos:

- Estatuto Social ou Contrato Social e suas respectivas alterações registradas na Junta Comercial;
- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Relação nominal dos sócios ou conselho de administração, conforme previsto no item 2 do Anexo III da Resolução do CONTRAN nº 168/2004;
- Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos com o estado do Espírito Santo e com o estado em que a entidade possui sede;
- Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos municipais, referente ao município do qual a entidade possui sede;
- Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;

i) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais dos sócios-administradores ou dos integrantes do Conselho de Administração da entidade;

j) Alvará de funcionamento comercial emitido pela Prefeitura em que se localiza a sede da entidade;

k) Relação de profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar descrita no Anexo III da Resolução do CONTRAN nº 168/2004, com os respectivos curriculum vitae e comprovação do tipo de vínculo mantido com a instituição requerente;

l) Portaria de Homologação do Curso emitida pelo órgão executivo máximo de trânsito da União - DENATRAN;

m) Declaração com firma reconhecida de que possui os recursos tecnológicos suficientes - próprios ou assegurados por contrato - para atender plenamente as exigências descritas nesta Instrução de Serviço;

n) Declaração com firma reconhecida de que atenderá todas as adequações sistêmicas necessárias à integração da base de dados do DETRAN|ES referentes ao Sistema de Controle do Processo de Habilitação;

o) Declaração com firma reconhecida de que desenvolverá, caso seja necessário, ferramentas tecnológicas adequadas para viabilizar a interface direta com o sistema informatizado do DETRAN|ES;

p) Declaração com firma reconhecida de que a entidade requerente dispõe de serviço de profissional para a interpretação em LIBRAS, devidamente capacitado, ou que dispõe de meio tecnológico hábil para a interpretação de LIBRAS, conforme estabelece a Resolução do CONTRAN nº 558/2015;

q) Apresentação do Plano de Curso e Conteúdo Programático na forma disposta nesta Instrução de Serviços;

r) Apresentação de comprovação do atendimento dos requisitos mínimos da Plataforma Online de Cursos.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 21º O processo de credenciamento e de renovação do credenciamento da empresa terá início com a solicitação do credenciamento mediante ofício endereçado para a Coordenação de Credenciamento - CCCP, acompanhado da documentação descrita no capítulo anterior.

§1º Efetivado o protocolo caberá a CCCP realizar a análise e adotar as providências cabíveis no sentido de encaminhar cópia dos documentos pertinentes ao Plano de Curso e Conteúdo Programático para a Coordenação Pedagógica - COPED, preferencialmente por meio eletrônico, e a comprovação do atendimento dos requisitos mínimos da Plataforma Online de Cursos à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;

§2º Fica sob responsabilidade da

COPED e da GTI comunicarem a CCCP quando da finalização da análise de suas respectivas áreas.

§3º Existindo a necessidade de complementação da documentação, será concedido o prazo de 7 (sete) dias para o requerente apresentar os documentos faltantes.

§4º Sendo aprovada a documentação apresentada, a CCCP expedirá o termo de credenciamento ou renovação de credenciamento.

§5º Após a expedição do termo de credenciamento ou renovação de credenciamento pela empresa, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV para homologação e assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

§6º Efetivado o credenciamento, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Habilitação e Veículos, para o acompanhamento do desenvolvimento do objeto da presente Instrução de Serviço.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE RECICLAGEM

Art. 22º O aluno que tiver interesse fazer o Curso de Reciclagem em EAD, junto às entidades credenciadas, deverá primeiramente promover a entrega da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN|ES.

§1º Após a entrega da CNH, deverá procurar qualquer CFC da rede credenciada do DETRAN|ES para iniciar o processo de reciclagem.

§2º O CFC escolhido pelo condutor verificará a existência de coleta biométrica válida para o condutor. Caso não esteja válida ou inexistente o condutor será encaminhado ao DETRAN|ES para realizar o procedimento de coleta biométrica.

Art. 23º Vencida a etapa de verificação de confirmação ou da realização da coleta biométrica, descrita no artigo anterior, o CFC escolhido pelo condutor concluirá o procedimento de matrícula na plataforma *online* disponibilizada pela credenciada.

Parágrafo único. A matrícula deverá ser feita com a utilização no RENACH, momento em que será viabilizado o intercâmbio de informações entre a instituição credenciada e o DETRAN|ES sobre a aptidão do condutor para a realização do curso de reciclagem.

Art. 24º O prazo limite para o condutor finalizar o curso de reciclagem, contado da data da efetivação da matrícula, será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

§1º Caso o aluno solicite o cancelamento de sua matrícula junto à entidade credenciada, através do uso da plataforma *online*, deverá justificar o motivo de seu cancelamento para que seja liberado o RENACH e assim seja permitida nova matrícula em outra entidade credenciada.

§2º Não será permitido o aproveitamento de aulas de uma entidade para outra.

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2016.

§3º O aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas a ser distribuída entre os módulos do curso, não sendo o curso tido como concluído, caso o aluno não percorra todo o conteúdo programático.

§4º O curso também não será dado como concluído antes do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de seu início, por se tratar do prazo necessário para o cumprimento do cronograma de estudo apresentado.

§5º Durante a realização do curso, serão realizadas no mínimo 12 capturas de imagens, em momentos aleatórios, no intervalo de uma hora. Essas imagens serão automaticamente confrontadas no banco de dados para identificação facial e serão posteriormente armazenadas;

§6º Em caso de não identificação do aluno, seja por ausência de imagens ou por identificação negativa, o sistema será automaticamente finalizado, sendo necessário um novo acesso ao sistema por login e senha, sendo as imagens faciais armazenadas para futura auditoria do DETRAN.

§7º Na hipótese da ocorrência do §6º, a plataforma *online* deverá retornar à posição de aula do último acesso válido, devendo o aluno repetir o módulo cuja identificação não tenha sido confirmada.

§8º Na hipótese de sucessivas ocorrências do §6º no intervalo de 60 (sessenta) minutos, a plataforma deverá bloquear o acesso ao sistema, devendo o aluno revalidar sua matrícula no CFC que a realizou de forma presencial.

Art. 25º A conclusão do curso pelo condutor será informada automaticamente para o DETRAN/ES, momento no qual o condutor poderá fazer o agendamento de avaliação no Órgão.

TÍTULO III CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO DO DETRAN/ES

Art. 26º Compete ao DETRAN/ES:

I. Credenciar a pessoa jurídica, intitulada requerente, desde que atendidos os requisitos da presente Instrução de Serviço;

II. Designar fiscal para o acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos credenciados;

III. Fornecer aos credenciados e requerentes as informações operacionais necessárias para a execução dos serviços em cumprimento às diretrizes estabelecidas nesta Instrução de Serviços;

IV. Garantir, dentro de sua esfera de competência, o suporte técnico e operacional ao credenciado;

V. Informar aos condutores infratores as entidades credenciadas aptas a ministrar o curso de reciclagem na modalidade à distância em seu sítio eletrônico;

VI. Providenciar aditamentos à presente Instrução de Serviço, sempre que houver necessidade de se adequar à legislação pertinente;

VII. Deliberar sobre casos omissos eventualmente apresentados pelos credenciados ou pelos condutores,

durante a execução do serviço.

CAPÍTULO II DA OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 27º São obrigações dos credenciados:

I. Solicitar autorização prévia ao DETRAN/ES para proceder a qualquer mudança que implique em alteração do representante legal, proprietário ou sócios, razão social ou sociedade civil e nome fantasia;

II. Cumprir a presente Instrução de Serviço e o constante na legislação vigente que trate do assunto;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades e das normas emitidas pelo DETRAN/ES;

IV. Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Regulamento;

V. Cumprir fielmente o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN, as normas e orientações estabelecidas pelo DENATRAN e DETRAN/ES;

VI. Exigir do condutor infrator a documentação necessária para o procedimento a ser realizado, na forma estabelecida pela legislação em vigor;

VII. Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos usuários;

VIII. Manter seu quadro profissional atualizado em relação à legislação de trânsito, notadamente no que concerne às normas emitidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CETRAN/ES e DETRAN/ES;

IX. Atender às convocações do DETRAN/ES;

X. Comunicar ao DETRAN/ES, assim que tiver conhecimento, formal e prontamente, os fatos e as informações relevantes que caracterizem desvio de conduta ou irregularidades referentes aos processos de reciclagem de condutores de veículos e demais serviços correlatos, praticados por seus empregados, prestadores de serviço e prepostos, bem como, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XI. Adotar imediatamente as medidas efetivas para resolver o problema, relativo a qualquer das situações descritas no inciso anterior, na esfera de sua competência;

XII. Interligar-se com as bases de dados do DETRAN/ES;

XIII. Utilizar os sistemas informatizados do DETRAN/ES exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Regulamento, e apenas durante a vigência do credenciamento, ressalvado o prazo de armazenamento das informações por período não inferior a 5 (cinco) anos contados da data da conclusão dos cursos;

XIV. Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, mantendo-os interligados com o DETRAN/ES;

XV. Manter atualizados os registros de conteúdo e o acompanhamento do desempenho dos alunos; **XVI.** Permitir o livre acesso às suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações inerentes ao processo de habilitação aos servidores em supervisão, fiscalização ou serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo DETRAN/ES;

XVII. Manter em seus arquivos, à disposição da fiscalização, os documentos comprobatórios dos valores recebidos pelos serviços prestados aos alunos e as fichas de controle de frequência das aulas práticas e teóricas pelo prazo 05 (cinco) anos a contar da data da conclusão dos cursos;

XVIII. Manter elevado padrão de atendimento e aplicar técnicas modernas na execução dos serviços;

XIX. Sujeitar-se à fiscalização do DETRAN/ES, inclusive nas dependências de seus estabelecimentos, exibindo os documentos solicitados;

XX. Comunicar ao DETRAN/ES o encerramento de suas atividades, alterações no contrato social;

XXI. Abster-se de práticas promocionais, mediante ofertas de facilidades ilícitas ou indevidas para prestação de serviços, atribuindo valores inoperantes, a serem divulgados em quaisquer meios de comunicação.

XXII. Possuir e manter atualizado alvará de funcionamento fornecido pelo órgão municipal competente;

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 28º A credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III. Cancelamento do credenciamento;

Art. 29º Em caso do cancelamento do credenciamento por medida punitiva, a empresa credenciada, os seus sócios e dirigentes não poderão contratar com o DETRAN/ES, antes de transcorrido o prazo de cinco anos da publicação da penalidade.

Art. 30º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá representar à autoridade competente contra as irregularidades praticadas por funcionários e gestores.

Art. 31º Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência por escrito:

I. Não manter atualizado o planejamento dos cursos, de acordo com as orientações do DETRAN/ES;

II. Deixar de atender ou orientar, sem motivo justo, usuário que solicite a prestação de algum tipo de serviço;

III. Deixar de responder as solicitações efetuadas pelo DETRAN/ES;

IV. Oferecer facilidades indevidas ou realizar afirmações falsas ou enganosas quanto aos serviços prestados;

Art. 32º Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de suspensão:

I. Reincidência em infração a

que se comine a penalidade de advertência, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da prática da infração;

II. Incidência de erros reiterados que evidenciam inobservância das regras relativas ao atendimento da legislação de trânsito, do exercício de sua atividade e das especificações da presente Instrução de Serviço;

Art. 33º Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de cancelamento do credenciamento:

I. Reincidência em infração a que se comine a penalidade de suspensão, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da prática da infração;

II. Cessão ou transferência do credenciamento, a qualquer título;

III. Induzir em erro a Administração Pública, mediante a utilização dolosa de artifícios, ardis, ou quaisquer outros meios maliciosos;

IV. Impossibilidade de dar continuidade ao exercício das atividades descritas nesta Instrução de Serviço em decorrência de decisão judicial ou extrajudicial, proferida por órgão competente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de dezembro de 2016.

ROMEU SCHEIBE NETO
DIRETOR-GERAL DO
DETRAN/ES.

Protocolo 285538

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

DO OBJETO: alteração do representante da contratada que passará a ser seu Diretor Regional, Sr. FÁBIO VIEIRA CESAR, inscrito no CPF nº 682.170.307-82, RG nº 304493 SPTC/ES, conforme designação feita em 05/12/2016, em substituição ao Sr. ZILDO DOS SANTOS MIRANDA, inscrito no CPF nº 738.234.817-20, RG nº 639.724 SSP/ES e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2014.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a conta de 02 de janeiro de 2017.

DO PREÇO: o valor total estimado R\$ 419.300,00 (quatrocentos e dezenove mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 10.45.206.06.122.0800.2070, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.47.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo 75021587, Resolução CA/DETRAN/ES nº 049/2016.

Vitória/ES, 28 de dezembro de 2016.

FABIANA DEL CARO PEDRINI
Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 285452